



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 954, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**Súmula:** Institui o auxílio moradia para Médico(s) participante(s) do Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Ventania, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Ventania/PR, o auxílio moradia para os médicos participantes do “**Projeto Mais Médicos para o Brasil**” implementado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08/07/2013, com parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12/02/2014, alterada pela Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor do recurso pecuniário do auxílio moradia a que se refere a Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017, para os médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ventania, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil atuantes no âmbito do Município de Ventania, farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 4º** - No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do recurso pecuniário previsto nesta Lei.

**Art. 5º** - O recurso pecuniário instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Ventania, sendo de caráter indenizatório, devendo o médico beneficiado comprovar que o recurso pecuniário recebido está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, vigorando apenas e quanto durar a determinação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 6º** - As despesas com a instituição do auxílio moradia para os médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e subseqüentes, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

  
JOSÉ LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

